



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.968-B, DE 2005

(Do Sr. Barbosa Neto)

Denomina " Rodovia Juscelino Kubitschek" o trecho da BR - 060 entre as cidades de Goiânia, no Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO CHAVES) e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ BITTENCOURT).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Juscelino Kubitschek ”, o trecho da BR-060 localizado entre as cidades de Goiânia, no Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A BR-060 é uma rodovia radial e uma das mais importantes do País. Ela começa em Brasília, no Distrito Federal, e se prolonga até a cidade de Bela Vista, no Estado do Mato Grosso do Sul, bem próximo à fronteira do Brasil com o Paraguai, numa extensão de mais de 1.200 quilômetros. O trecho rodoviário entre Brasília e Goiânia é um dos mais movimentados e encontra-se hoje quase totalmente duplicado.

Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente do Brasil entre 1955 e 1960, foi o responsável pela construção da nova capital. Brasília foi projetada por Oscar Niemeyer e Lúcio Costa, arquitetos consagrados em todo o mundo e tornou-se Patrimônio da Humanidade, além de constituir pólo de desenvolvimento para o interior do País.

Com seu gesto, JK mudou a nossa história, interiorizou o desenvolvimento e colocou o Centro-Oeste no mapa do progresso do Brasil. Sendo a rodovia BR-060 a via de ligação entre a capital de Goiás e a cidade construída por JK, é extremamente válida e justa a homenagem pretendida.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2005.

Deputado Barbosa Neto

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, elaborado pelo ilustre Deputado Barbosa Neto, pretende denominar “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 localizado entre as cidades de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, aos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Barbosa Neto pretende homenagear Juscelino Kubitschek de Oliveira por considerá-lo um dos maiores políticos e um dos melhores Presidentes da República de toda a história do Brasil. Sua biografia é vasta e meritória por ter conseguido mostrar ao povo brasileiro seu notável potencial, levando ao desenvolvimento da Nação como um todo e da região Centro-Oeste em particular. O Autor deseja prestar-lhe essa homenagem pela aposição de seu nome ao trecho da rodovia BR-060, entre Brasília (DF) e Goiânia, a Capital do Estado de Goiás.

A BR-060 é uma das nossas mais importantes rodovias radiais e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes (CVT), cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da

Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Há, no entanto, a necessidade de registrar a existência do Projeto de Lei nº 6.015/01, do nobre Deputado Jaime Martins, denominando “Presidente JK” toda a extensão da rodovia BR-040, entre Brasília (DF) e a cidade de Rio de Janeiro (RJ). Este projeto de lei, após tramitar nesta Casa e no Senado Federal, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para que sejam apreciadas as emendas oferecidas pelo Senado. Caso esta proposta venha a ser transformada em norma legal, o que deve ocorrer em breve, é possível que prejudique a tramitação do PL nº 4.968/05, que ora apreciamos. Não obstante, esse aspecto não se insere no âmbito da competência desta CVT.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.968/05.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2005.

Deputado PEDRO CHAVES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.968/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Chaves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mário Assad Júnior - Presidente, Nelson Bornier - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Chico da Princesa, Domiciano Cabral, Edinho Bez, Eliseu Padilha, Eliseu Resende, Francisco Appio, Giacobbo,

Hélio Esteves, Jair de Oliveira, Leodegar Tiscoski, Marcelo Castro, Neucimar Fraga, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Vittorio Mediolì, Wellington Roberto, João Tota, Jurandir Boia, Marcello Siqueira e Pedro Fernandes.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005.

Deputado MÁRIO ASSAD JÚNIOR
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Nobre Deputado Barbosa Neto, propõe a denominação de “Rodovia Juscelino Kubitschek” ao trecho da BR – 060 entre as cidades do Goiânia e Brasília.

A proposição foi aprovada na Comissão de Viação e Transporte, cabendo a relatoria ao Nobre Deputado Pedro Chaves.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Educação e Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não há qualquer necessidade de falar sobre o Juscelino Kubitschek e seu papel na história do Brasil. É um dos nossos grandes heróis, senão o maior, do século XX. Poucos encarnaram o melhor da alma brasileira como o fez Juscelino Kubitschek.

Por isto não cabe qualquer discussão sobre a justiça da homenagem.

Cabe, porém, lembrar que o projeto de lei pode ser considerado prejudicado. Está em fase final de aprovação no Congresso Nacional, após ter recebido parecer favorável da CCJC da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6.015, de 2001, de autoria do Nobre Deputado Jaime Martins, que denomina “Presidente JK”, a BR- 040, que liga o Rio de Janeiro a Brasília.

Não obstante, nosso voto é favorável ao projeto de lei em epígrafe.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2005.

Deputado Luiz Bittencourt
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.968/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Bittencourt.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Colombo, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, João Matos, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Murilo Zauith, Nice Lobão, Nilson Pinto, Paulo Delgado, Paulo Rubem Santiago, Professor Luizinho, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Dr. Heleno, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães e Professor Irapuan Teixeira.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
